



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP RETIFICADO

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, previsto no **Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023**.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO AO FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LEO), COM FRANQUIA ILIMITADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de fornecimento de link de internet para a rede municipal de ensino, incluindo 05 (cinco) creches municipais que não possuem Caixa Escolar nem recursos financeiros próprios para custear mensalmente os serviços de conectividade. As unidades foram contempladas com antenas Starlink, adquiridas por meio da Emenda Parlamentar Impositiva nº 167720, visando assegurar conectividade adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

A utilização da internet no ambiente escolar tornou-se indispensável para a execução de diversas atividades essenciais, incluindo acesso a plataformas educacionais, sistemas de gestão escolar, diários eletrônicos, realização de pesquisas, atividades pedagógicas digitais, capacitação de profissionais da educação, comunicação institucional e acesso aos sistemas governamentais utilizados pela Administração Pública.

Embora as unidades tenham recebido antenas Starlink, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização, operacionalização e suporte do serviço de conectividade, garantindo estabilidade, continuidade e qualidade no acesso à internet, de forma a atender às demandas das escolas com eficiência e segurança.

A ausência do serviço poderá comprometer o funcionamento das atividades escolares e administrativas, causando prejuízos ao desenvolvimento das ações pedagógicas, ao acesso às ferramentas digitais e à execução de serviços essenciais que dependem de conexão contínua com a internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

Além disso, a contratação contribuirá para a ampliação da inclusão digital no ambiente escolar, proporcionando melhores condições de aprendizagem, acesso à informação e utilização de recursos tecnológicos por alunos, professores e servidores.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir o pleno funcionamento da rede municipal de ensino, assegurando suporte tecnológico adequado às atividades educacionais e administrativas desenvolvidas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

A aquisição pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, conforme publicitado no site oficial do município de Paracatu/MG, <https://www.paracatu.mg.gov.br/plano-anual-de-contratacoes>.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet destinado às unidades escolares contempladas com antenas Starlink deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Disponibilização de serviço de acesso à internet com velocidade mínima de 100 Mbps por unidade escolar, podendo ser ajustada conforme a necessidade da Administração;
- b) Garantia de conexão estável, contínua e de boa qualidade, apta a atender simultaneamente as demandas pedagógicas e administrativas das unidades escolares;
- c) Compatibilidade total com os equipamentos já instalados nas escolas, especialmente as antenas Starlink;
- d) Prestação de suporte técnico especializado para atendimento de falhas, interrupções ou problemas de conectividade durante toda a vigência contratual;
- e) Disponibilização de canais de comunicação para registro e acompanhamento de chamados;
- f) Utilização de profissionais devidamente qualificados, identificados e uniformizados para execução dos serviços, suporte técnico e manutenção da conectividade;
- g) Fornecimento de conexão adequada para utilização de plataformas educacionais, videoconferências, sistemas de gestão escolar, aplicativos pedagógicos, pesquisas online e demais ferramentas digitais utilizadas pela rede municipal de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

Para o dimensionamento do quantitativo solicitado, considerou-se a quantidade de creches municipais que serão contempladas com o fornecimento do link de internet, visando garantir conectividade adequada para o pleno atendimento das demandas educacionais, pedagógicas e administrativas das unidades beneficiadas, considerando o período total de 60 (sessenta) meses, correspondente a 5 (cinco) anos de contratação.

Nº	UNIDADES ESCOLARES	QUANTIDADE
01	CRECHE PEM PROF.ª MÁRCIA MACEDO MEIRELES – CAIC - Rua 06, Quadra 15 – Jardim Primavera CEP: 38.606-372 Paracatu/MG preescolarcaic@gmail.com	60
02	CRECHE MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO Rua Joaquim Brochado, 316 – São Sebastião CEP: 38.609-990 Paracatu/MG crechemunicipalsaosebastiao@gmail.com	60
03	CRECHE MUNICIPAL DO PARACATUZINHO - MARIA DO CARMO OLIVEIRA BOITRAGO R. Luiz Gouveia Damasceno, 332 – Paracatuzinho CEP: 38.603-202 Paracatu/MG cmeimariadocarmooliveira@gmail.com	60
04	CRECHE MUNICIPAL CÉU AZUL (NONÔ CARROCEIRO) R. Pio Fernandes, 304 – Paracatuzinho CEP: 38.603-352 Paracatu/MG.	60
05	CRECHE MUNICIPAL CARLOS ROBERTO DA CUNHA (ROBERTINHO) R. Boa Vista, 725 – Bela Vista CEP: 38.600-522 Paracatu/MG	60

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

Foram analisadas as seguintes alternativas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de link de internet, visando atender às necessidades de conectividade das unidades contempladas:

Solução 01 – Fornecimento de Link de Internet emitido pela própria Prefeitura: A utilização de link de internet emitido e gerenciado pela própria Prefeitura foi analisada como alternativa para atendimento das unidades escolares contempladas com antenas Starlink.

A solução poderia proporcionar maior controle administrativo sobre a distribuição da conectividade, além da possibilidade de gerenciamento centralizado da rede e eventual redução de custos operacionais a longo prazo.

Entretanto, verificou-se que a Administração Municipal atualmente não dispõe de estrutura técnica adequada, equipamentos específicos, servidores e sistema gerenciador de internet capazes de realizar o compartilhamento, monitoramento e gerenciamento eficiente da conexão entre diversas unidades escolares simultaneamente.

Além disso, a implantação dessa solução demandaria elevados investimentos em infraestrutura tecnológica, aquisição de equipamentos especializados, contratação de suporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

técnico permanente, manutenção contínua da rede e implementação de mecanismos de segurança da informação.

Ressalta-se ainda que a ausência de estrutura própria para gerenciamento da conectividade poderá comprometer a estabilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços, ocasionando riscos ao funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares.

Solução 02 – Adesão à Ata de Registro de Preços: A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços foi analisada como alternativa para contratação do serviço de fornecimento de link de internet destinado às unidades escolares contempladas com antenas Starlink. A solução apresenta como vantagens maior celeridade na contratação, redução do tempo necessário para conclusão do procedimento administrativo e possibilidade de utilização de preços previamente registrados por outros órgãos públicos, proporcionando maior agilidade na disponibilização dos serviços às unidades escolares.

Contudo, considerando que o objeto da contratação refere-se ao fornecimento de link de internet integrado às antenas Starlink, faz-se necessária a observância de requisitos técnicos específicos, tais como compatibilidade operacional, estabilidade da conexão, suporte técnico especializado e capacidade de atendimento das localidades contempladas.

Verificou-se que nem todas as Atas de Registro de Preços disponíveis atendem integralmente às especificidades técnicas exigidas para operacionalização adequada das antenas Starlink, especialmente quanto à compatibilidade dos serviços, qualificação técnica da empresa contratada, cobertura regional, suporte operacional e garantia de estabilidade da conexão.

Além disso, a adesão depende de autorização do órgão gerenciador e da anuência do fornecedor registrado, podendo existir limitações quantitativas, operacionais e contratuais que inviabilizem o atendimento integral da demanda da rede municipal de ensino.

Solução 03 – Contratação direta com fornecedor local de internet: Foi analisada a possibilidade de contratação direta de fornecedores locais de internet para atendimento das unidades escolares contempladas com antenas Starlink. A solução poderia proporcionar maior proximidade no suporte técnico, eventual agilidade no atendimento presencial e facilidade de comunicação operacional entre a Administração e a empresa contratada.

Entretanto, verificou-se que nem todas as empresas locais possuem credenciamento, autorização, capacidade técnica ou experiência necessária para operacionalização adequada dos serviços integrados às antenas Starlink. Também foram identificadas limitações relacionadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

à cobertura de atendimento, capacidade operacional e suporte técnico especializado para atendimento simultâneo das unidades escolares.

Outro fator relevante refere-se à limitação da competitividade, considerando que a restrição da contratação a fornecedores locais poderia reduzir a participação de empresas especializadas e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Solução 04 – Realização de Pregão Eletrônico: Após análise das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a realização de Pregão Eletrônico apresenta-se como a solução mais vantajosa, eficiente e adequada para atendimento da demanda de fornecimento de link de internet destinado às unidades escolares contempladas com antenas Starlink.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela ampliação da competitividade, transparência do procedimento e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo a participação de empresas de diversas regiões do país.

Ressalta-se que, por se tratar de fornecimento de link de internet para operação integrada às antenas Starlink, considera-se que nem todas as empresas do ramo possuem autorização, credenciamento ou capacidade técnica necessária para prestação adequada dos serviços.

Nesse contexto, a realização do Pregão Eletrônico possibilita maior alcance de fornecedores especializados e credenciados pela Starlink, ampliando a competitividade e permitindo a participação de empresas tecnicamente aptas para execução dos serviços.

Além disso, a modalidade eletrônica contribui para maior eficiência do processo licitatório, garantindo ampla concorrência entre os licitantes, maior transparência dos atos administrativos e melhores condições técnicas e econômicas para a Administração.

A solução também proporciona maior segurança na contratação, considerando que o processo licitatório permitirá análise da qualificação técnica das empresas participantes, assegurando que a futura contratada possua capacidade operacional, suporte técnico especializado e estrutura adequada para atendimento das necessidades das unidades escolares.

Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico se apresenta como a solução mais adequada para assegurar a contratação eficiente, segura e economicamente vantajosa do serviço de fornecimento de link de internet destinado às unidades escolares contempladas com antenas Starlink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18)

Após o levantamento de mercado e análise das soluções disponíveis para atendimento da demanda, concluiu-se que a realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet destinado às unidades escolares contempladas com antenas Starlink apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

A escolha da modalidade decorre da necessidade de garantir ampla competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, permitindo a participação de empresas especializadas de diversas regiões do país, ampliando o universo de fornecedores aptos à execução do objeto.

Considerando que os serviços contratados serão destinados à operacionalização integrada das antenas Starlink instaladas nas unidades escolares, verificou-se que nem todas as empresas do segmento possuem autorização, credenciamento, estrutura técnica ou capacidade operacional compatíveis com as exigências necessárias para adequada prestação dos serviços.

Nesse contexto, o Pregão Eletrônico mostra-se como a alternativa mais adequada, pois possibilita maior alcance de empresas especializadas e tecnicamente qualificadas, inclusive fornecedores com experiência na prestação de serviços compatíveis com a tecnologia Starlink, assegurando maior segurança técnica na futura contratação.

Além disso, a modalidade eletrônica proporciona maior eficiência ao procedimento licitatório, assegurando ampla concorrência, isonomia entre os participantes, rastreabilidade dos atos administrativos e maior transparência em todas as etapas do certame.

A solução escolhida também permitirá análise criteriosa da qualificação técnica das empresas participantes, garantindo que a futura contratada possua capacidade operacional, suporte técnico especializado, equipe qualificada e estrutura adequada para assegurar continuidade, estabilidade e qualidade dos serviços de conectividade destinados às unidades escolares.

Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais viável e vantajosa para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, garantindo eficiência administrativa, segurança na contratação e adequada prestação dos serviços de internet às unidades escolares contempladas com antenas Starlink.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (VI § 1º do Art.18),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

Para o dimensionamento dos valores estimados da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a três fornecedores distintos, adotando-se a média aritmética dos orçamentos obtidos como parâmetro de referência para definição do valor estimado da contratação, considerando a quantidade de meses correspondente ao período contratual de 60 (sessenta) meses, equivalente a 5 (cinco) anos. A análise resultou no valor estimado de **R\$ 241.998,00 (Duzentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e oito)**, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Nº	Unidades Escolares	Quant.	Valor Unitário Empresa Starmobi - CNPJ: 53.425.960/0001-60	Valor Unitário Empresa Spacevox Telecomunicações LTDA - CNPJ: 61.010.839/0001-03	Valor Unitário Empresa RCTEC- NETWORK- CNPJ: 40.761.503/0001-02	Média	Valor Total
01	CRECHE PEM PROF.^a MÁRCIA MACEDO MEIRELES – CAIC Rua 06, Quadra 15 – Jardim Primavera CEP: 38.606-372 Paracatu/MG preescolarcaic@gmail.com	60	R\$ 480,00	R\$989,99	R\$950,00	R\$806,66	R\$48.399,60
02	CRECHE MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO Rua Joaquim Brochado, 316 – São Sebastião CEP: 38.606-372 Paracatu/MG crechemunicipalsaosebastiao@gmail.com	60	R\$ 480,00	R\$989,99	R\$950,00	R\$806,66	R\$48.399,60
03	CRECHE MUNICIPAL DO PARACATUZINHO - MARIA DO CARMO OLIVEIRA BOITRAGO R. Luiz Gouveia Damasceno, 332 – Paracatuzinho CEP: 38.603-202 Paracatu/MG cmeimariadocarmooliveira@gmail.com	60	R\$ 480,00	R\$989,99	R\$950,00	R\$806,66	R\$48.399,60
04	CRECHE MUNICIPAL CÉU AZUL (NONÔ CARROCEIRO) R. Pio Fernandes, 304 – Paracatuzinho CEP: 38.603-352 Paracatu/MG.	60	R\$ 480,00	R\$989,99	R\$950,00	R\$806,66	R\$48.399,60
05	CRECHE MUNICIPAL CARLOS ROBERTO DA CUNHA (ROBERTINHO) R. Boa Vista, 725 – Bela Vista CEP: 38.600-522 Paracatu/MG	60	R\$ 480,00	R\$989,99	R\$950,00	R\$806,66	R\$48.399,60

O valor estimado considerado para a contratação foi obtido pelo Departamento de Compras e Almoxarifado e consta do Quadro Comparativo de Prévias.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art.18)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, visando ao fornecimento de link de acesso à internet banda larga, com velocidade mínima de 100 Mbps por unidade, destinado ao atendimento das creches municipais da rede pública de ensino. A contratação compreenderá a instalação, configuração, ativação, operação, monitoramento, suporte técnico, bem como o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao pleno funcionamento do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

A disponibilização de acesso à internet de qualidade é indispensável para garantir o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas realizadas nas unidades escolares, possibilitando a utilização de sistemas de gestão educacional, plataformas digitais de ensino, ferramentas de comunicação institucional, capacitações, pesquisas, serviços em nuvem e demais recursos tecnológicos necessários à execução das atividades da rede municipal de ensino.

A solução contempla a prestação continuada do serviço por empresa especializada, responsável por assegurar a disponibilidade, estabilidade e desempenho da conexão, além de realizar o acompanhamento técnico e a pronta resolução de eventuais falhas, minimizando interrupções que possam comprometer o funcionamento das creches e a prestação dos serviços educacionais.

A contratação centralizada mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando que parte das creches municipais não possui Caixa Escolar própria, impossibilitando a realização de contratações individuais. Ademais, as unidades que dispõem de Caixa Escolar possuem limitações orçamentárias e operacionais que dificultam a contratação e manutenção de serviços de conectividade compatíveis com suas necessidades.

Nesse contexto, a solução permitirá a padronização da infraestrutura tecnológica das unidades contempladas, promovendo maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, melhoria da qualidade dos serviços prestados e ampliação do acesso às tecnologias educacionais. A medida contribuirá ainda para a inclusão digital, para a modernização dos processos de gestão escolar e para o fortalecimento das práticas pedagógicas apoiadas por recursos tecnológicos.

Dessa forma, a contratação proposta atende integralmente à necessidade identificada pela Administração, assegurando condições adequadas de conectividade para as creches municipais, garantindo maior eficiência na execução das atividades educacionais e administrativas e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à comunidade escolar.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (VIII § 1º do Art.18)

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica. Nesse sentido, não há que se falar em parcelamento, resultando assim num maior nível de controle da execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

serviços por parte da Administração e concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

É o que dispõe a Lei 14.133/2021 em seu Art. 40:

[...] O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - Atendimento aos princípios:

...

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

...

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

[...]

Para a prestação dos serviços de fornecimento de link de internet, a centralização da execução em uma única empresa contratada mostra-se medida mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que assegura maior padronização, qualidade, estabilidade e eficiência na conectividade disponibilizada às unidades contempladas.

A contratação integrada permite melhor gerenciamento e acompanhamento da execução contratual, além de proporcionar maior agilidade na identificação e na resolução de eventuais falhas ou interrupções do serviço, garantindo a correta atribuição de responsabilidades e a continuidade da prestação dos serviços.

Nesse contexto, o parcelamento da contratação não se mostra recomendável, pois poderá comprometer a uniformidade da solução tecnológica adotada, dificultar o controle e a fiscalização contratual, bem como reduzir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet às creches municipais tem como resultado pretendido garantir conectividade estável, segura e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas de gestão, plataformas educacionais, ferramentas de comunicação e demais recursos tecnológicos utilizados pelas unidades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

Com a implementação da solução, espera-se promover maior eficiência na execução das rotinas administrativas, ampliar o acesso a conteúdos e recursos digitais, fortalecer a comunicação entre as creches, a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos públicos, além de proporcionar melhores condições para a utilização de tecnologias educacionais que contribuam para o processo de ensino e aprendizagem.

Pretende-se, ainda, reduzir problemas relacionados à indisponibilidade ou à baixa qualidade da conexão, garantindo maior continuidade dos serviços prestados pelas unidades escolares. A contratação também permitirá a padronização da infraestrutura de conectividade das creches municipais, assegurando atendimento uniforme e adequado às necessidades de cada unidade.

Além disso, a solução visa atender especialmente às creches que não possuem Caixa Escolar e àquelas que não dispõem de recursos financeiros suficientes para realizar a contratação individual do serviço, garantindo igualdade de acesso à internet e melhores condições para o desempenho das atividades institucionais.

Dessa forma, espera-se contribuir para a modernização da gestão educacional, a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à comunidade escolar e o fortalecimento das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas nas creches municipais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (X § 1º do Art.18)

A princípio, não constatamos a necessidade de adoção de qualquer medida por parte da administração antes da celebração do contrato e/ou instrumento equivalente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art.18)

Não se aplica.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS (XI § 1º do Art.18)

A contratação de serviços de fornecimento de link de internet apresenta impactos ambientais mínimos e controláveis. Os principais aspectos relacionados referem-se ao consumo de energia elétrica necessário para funcionamento dos equipamentos de conectividade e à eventual geração de resíduos eletrônicos decorrentes da manutenção ou substituição de equipamentos utilizados na prestação do serviço.

Além disso, as atividades de suporte técnico e manutenção poderão gerar impactos ambientais de baixa magnitude, os quais podem ser mitigados mediante adoção de boas práticas operacionais e descarte ambientalmente adequado dos materiais utilizados.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos, não representando risco significativo ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação em si, não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

A Administração Pública Municipal declara viável a contratação para a prestação de serviços de fornecimento de link de internet. Os estudos técnicos preliminares evidenciaram a necessidade e a pertinência da contratação, demonstrando que a medida é tecnicamente possível e adequada às demandas das creches municipais.

Considerando a necessidade de garantir conectividade adequada nas creches, bem como a existência de recursos orçamentários devidamente alocados para custear as despesas decorrentes desta contratação, a medida mostra-se viável e plenamente compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal.

18. ANEXOS

Constam como anexo: Mapa de Risco, Anexo I do Mapa de Risco e Cotações de preços.

Paracatu, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEIDIANY MARTINS SANTOS MARQUES
Data: 13/10/2026 16:58:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEIDIANY MARTINS SANTOS MARQUES
Chefe de Divisão – Planejamento Orçamentário
Portaria nº 0259/2025
Responsável pela elaboração do ETP